Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 067/2021**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar em forma de subvenção social ao LAR CRISTÃO DE ADAMANTINA a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se de Recurso Financeiro próprio, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para custear o atendimento das crianças atendidas pelo referido Lar Cristão de Adamantina.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de agosto de 2021.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

**A Sua Excelência, o Senhor**
**PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

**PROJETO DE LEI Nº 065, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar Cristão de Adamantina, subvenção social financeira e emergencial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para ao Lar Cristão de Adamantina, recurso financeiro e emergencial em forma de subvenção social no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para custeio próprio.

**Artigo 2º** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.11.00 | | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.244.0025.2179 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 435 | 1 | 3.3.50.43 | SUBVENÇÃO SOCIAIS | R$50.000,00 |
| | | | | Total da Suplementação | R$50.000,00 |

**Parágrafo Único.** Os recursos destinados a cobertura do disposto no *caput* correrão por conta de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto no artigo 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de agosto de 2.021.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**